



**LEI Nº 3.112/2005**

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à Empresa L. A. DE SOUZA PREMOLDADOS e dá outras providências.

**O PREEFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa L. A. DE SOUZA PREMOLDADOS, CNPJ nº 07.342.676/0001-02, Junta Comercial do Estado de Pernambuco – Registro nº 26102540162, área de terreno remanescente do Engenho Bento Velho, nesta Cidade da Vitória de Santo Antão, com uma área total de 44.415,00 m<sup>2</sup>, sendo 70,00m de frente; lado direito 208,56m; lado esquerdo 221,92m e fundos com 70,00m, situada às margens da BR-232 (Distrito Industrial II).

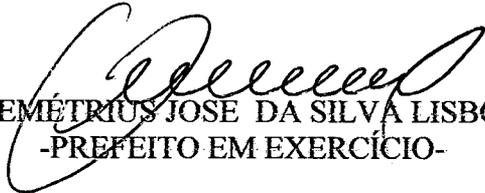
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à indústria de pré-moldados.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta Lei para iniciar a construção com prazo de, no máximo 01(um) ano para funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 05 de maio de 2005.

  
DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA  
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-